



LEI Nº. 1.433, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IPTU PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar campanha de incentivo, como meio de incrementar e melhorar a arrecadação de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) para exercício 2021 mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio entre os contribuintes que realizarem pagamento em parcela única na data estabelecida para tanto.

Art. 2º Os prêmios serão através de sorteio, de acordo com regulamentação a ser expedida previamente por Decreto do Poder Executivo, e os prêmios serão entregues aos contemplados no dia do sorteio, desde que, cumprida as exigências documentais como a devida transferência de propriedade ao contemplado.

Art. 3º Não poderão participar do sorteio previsto no artigo anterior o Prefeito, Vice-Prefeito, bem como os membros da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para adquirir os bens móveis necessários à realização dos sorteios mencionados no parágrafo primeiro.

§ 1º 01 (uma) Motocicleta 150 cilindradas, 01 (uma) Geladeira 450L (quatrocentos e cinquenta litros) e 01 (um) Televisor 42 Polegadas.

§ 2º O valor total dos bens a serem sorteados não poderá exceder o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 5º A presente despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 004 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE

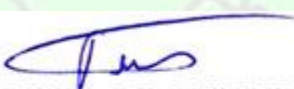
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0017 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPFA.
Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2021.



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/04/2021 a 07/05/2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br